



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 10 de Julho de 2025 • Número 3786 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Leme
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 053/2025
Processo N° 164/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Leme, Sr.(a) Lisete Cristina Ganeo Kinock, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 164/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 053/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir

LOTE 01 - 20/20 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA R\$ 1.700.000,00

Leme, 07 de Julho de 2025

LISETE CRISTINA GANEOK KINOCK
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA N° 427/2025, de 04 de julho de 2025.

Cancela a Chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de Pessoal e Viação
Secretaria Municipal de Transportes e Viação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
CANCELA, a partir de 04 de julho do corrente ano, a atribuição da Chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de Pessoal e Viação, efetuada através Portaria n° 001/2018, de 02 de janeiro de 2018, ao servidor AMAURI ULISES BAPTISTA, RG 19.138.792.

Leme, 04 de julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N° 428/2025, de 04 de julho de 2025

Atribui Chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de Pessoal e Viação
Secretaria Municipal de Transportes e Viação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
ATRIBUI, a partir de 07 de julho do corrente ano, ao servidor EDUARDO JOSÉ AMADIO, RG 33.762.500-1, a Chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de Pessoal e Viação, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar n° 624/2011, alterado pela Lei Complementar n° 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 04 de julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N° 429/2025, de 04 de julho de 2025.

Torna sem efeito ato de Monitor de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Proc. Administrativo n° 5.507/2025, de 03 de julho do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a pedido, a nomeação para o cargo de Monitor de Educação, efetuada pela Portaria n° 414/2025, de 30 de junho de 2025, da seguinte

concursada classificada abaixo:

6° - ANA LUIZA ARRUDA ALI

45.652.822-2

Leme, 04 de julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N° 430/2025, de 04 de julho de 2025.

Cancela a Chefia da Unidade Administrativa Operacional – Palmeiras
Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
CANCELA, a partir de 04 de julho do corrente ano, a atribuição da Chefia da Unidade Administrativa Operacional – Palmeiras, efetuada através Portaria n° 044/2023, de 16 de janeiro de 2023, a servidora MARILIA GABRIELA LIMA DOS SANTOS, RG 52.831.832-9, conforme Memorando n° 32.389/2025.

Leme, 04 de julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N° 431/2025, de 04 de julho de 2025

Atribui Chefia da Coordenadoria de Vigilância em Saúde Secretaria
Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
ATRIBUI, a partir de 07 de julho do corrente ano, a servidora, MARILIA GABRIELA LIMA DOS SANTOS, RG 52.831.832-9, a Chefia da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar n° 624/2011, alterado pela Lei Complementar n° 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações, conforme Memorando n° 32.389/2025.

Leme, 04 de julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 126º, incisos V e VIII e 128º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os autuados abaixo:

ADRIANA REGINA BUENO BALDIN - RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 1460 - CENTRO - LOTE: PT 1 - QUADRA: B - CAD. 4.0425.0640.00-0 (AIIM 743)

BRUNO APARECIDO MENGUE - RUA JOAQUIM RODRIGUES FILHO, 635 - PQ. ALTO DAS PALMEIRAS - LOTE: 14 - QUADRA: 20 - CAD. 9.2883.0014.00-0 (AIIM 746)

O(s) notificado(s), poderão apresentar recurso referente ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º, parágrafo único, e 76º, § 2º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste o proprietário(a) e/ou responsável do imóvel abaixo:

VANESSA DOS SANTOS ALVES - RUA WALDOMIRO BARBOZA, 192 - JD. ANGÉLICA II - LOTE: 22 - QUADRA: E - CAD. 10.2960.0052.00-0.

O(s) notificado(s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77º, parágrafo único, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

DECRETO Nº 8.763 DE 10 DE JULHO DE 2025.

“Prorroga prazo de validade de concurso para provimento de cargo”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições, em especial ao artigo 78, II da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 37, III da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do concurso para provimento dos Cargos a seguir:

□ Edital nº 03/2023, destinado ao provimento de vagas para os cargos de destinado ao provimento de vagas para os cargos de Agente Administrativo, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Médico de Saúde da Família, Médico do Trabalho, Médico Horista Cardiologista, Médico Horista Dermatologista, Médico Horista Geriatria, Médico Horista Ginecologista e Obstetrícia, Médico Horista Infectologista, Médico Horista Mastologista, Médico Horista Neurologista, Médico Horista Neuropediatra, Médico Horista Ortopedista, Médico Horista Pediatra, Médico Horista Pneumo Pediatra, Médico Horista Pneumologista, Médico Horista Psiquiatra, Médico Horista Psiquiatra Infantil, Agente de Controle de Vetores, Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, Técnico de Enfermagem – Plantonista, Técnico de Radiologia, Técnico em Farmácia, Farmacêutico, Odontólogo de Saúde da Família, Psicólogo e Médico, foi homologado em 04/08/2023, conforme publicação Imprensa Oficial nº 3352, de 04/08/2023

Parágrafo Único – O prazo inicial para prorrogação previsto pelo “caput” deste artigo contar-se-á a partir da respectiva expiração da sua validade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 10 de Julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.764, DE 10 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a limitação, critérios e procedimentos para a realização e pagamento de serviço extraordinário no âmbito da Administração Municipal Direta, e revoga os Decretos nº 8.717/2025 e nº 8.731/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Não será permitido serviço extraordinário que exceda 20 (vinte) horas mensais, respeitado o limite máximo de duas horas por jornada.

§1º. A regra prevista no caput não se aplica aos serviços extraordinários executados aos sábados, domingos e feriados, bem assim em caso de urgência, emergência e extrema necessidade, mediante justificativa do Secretário Municipal respectivo, limitado a 40 (quarenta) horas mensais;

§2º. Aos servidores que exercem a função de motorista, cozeiro e coletor, bem como servidores que atuam no Pronto Atendimento Médico Municipal, a realização de horas extraordinárias fica limitada ao máximo de 60 (sessenta) horas mensais.

Art. 2º A realização de horas extraordinárias deverá ser precedida de requerimento formal, devidamente justificado pela chefia imediata e somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa do Secretário da respectiva pasta de lotação do servidor, contendo obrigatoriamente:

I.A justificativa com os apontamentos e descrições da situação de excepcionalidade e/ou emergência;

II.As datas de sua realização e a previsão de sua duração;

III.O tipo de serviço a ser executado de forma extraordinária, com a discriminação das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

Art. 3º As Secretarias e demais órgãos da Administração deverão reavaliar e reestruturar suas rotinas de trabalho e escalas de servidores, com vistas à eliminação da necessidade de jornada extraordinária.

Art. 4º. Em nenhuma hipótese o Adicional por Serviço Extraordinário será incorporado ao vencimento nem integrará o provento de aposentadoria do servidor.

Art. 5º. A Secretaria interessada no lançamento e pagamento do adicional por serviço extraordinário a servidor nela lotado, deverá encaminhar memorando ao Departamento de Gestão de Pessoas, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à realização das horas, contendo o requerimento com as informações previstas no artigo 2º deste Decreto, além de planilha com a totalização de todos os servidores e horas extras realizadas.

Parágrafo Único: O não atendimento do disposto no caput implicará na devolução do processo à Secretaria responsável, implicando na sua não computação e no seu não pagamento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 8.717, de 05 de junho de 2025 e nº 8.731, de 16 de junho de 2025.
Leme, 10 de julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.765, DE 10 DE JULHO DE 2025.

“Suspende, temporariamente, a conversão total ou parcial da licença-prêmio por assiduidade em abono pecuniário aos servidores da Prefeitura Municipal de Leme.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que trata da licença-prêmio por assiduidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, por prazo indeterminado, a conversão total ou parcial da licença-prêmio por assiduidade em abono pecuniário aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Leme.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 10 de julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Decreto Nº 8.762, de 10 de Julho de 2025.

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.0019	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.48	2703	R\$ 80.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 80.000,00
TOTAL					R\$ 80.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.0019	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	2656	R\$ 80.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 80.000,00
TOTAL					R\$ 80.000,00

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito suplementar aberto por meio deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 10 de julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Decreto Nº 8.766 de 10 de Julho de 2025.

“Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos no orçamento vigente, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 1.058.520,00 (um milhão e cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.05.123610032.2.071000-3.3.90.30	2093	R\$ 500.000,00
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.2.182000-3.3.90.30	7478	R\$ 36.720,00
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.2.182000-3.3.90.39	7489	R\$ 11.800,00
Total Excesso (Suplementação) - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 548.520,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01.030920072.0.001000-3.1.90.91	524	R\$ 350.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.261000-3.3.90.39	8181	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.06.01.288460072.0.003000-3.2.90.21	758	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01.27.8120014.2.046000-3.3.90.30	6356	R\$ 45.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 510.000,00
TOTAL					R\$ 1.058.520,00

§ 1º- O crédito aberto no Artigo 1º, R\$ 548.520,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos e vinte reais), correrá por conta de excesso de arrecadação conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), correrá por conta de anulação parcial conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01.030920072.0.001000-3.3.90.91	527	R\$ 350.000,00
0	1	110.0000	02.06.01.288460072.0.003000-3.2.90.21	758	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.261000-3.3.90.30	7744	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.046000-3.3.90.30	6336	R\$ 45.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 510.000,00

Art. 2º – Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito suplementar aberto por meio deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme,10 de julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.767 DE 10 DE JULHO DE 2025.

“Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.310 de 27 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Transposição de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01.041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.261000-3.3.90.39	8181	R\$ 100.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 110.000,00
TOTAL					R\$ 110.000,00

Artigo 2º - A cobertura dos recursos realocados por Transposição, a que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.17.01.041310069.2.184000-3.3.90.39	6875	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.261000-3.3.90.30	7744	R\$ 100.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 110.000,00
TOTAL					R\$ 110.000,00

Art. 3º - A transposição de que trata este Decreto não implica em alteração do valor total do orçamento aprovado para o exercício de 2025, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 4º – Ficam alterados e atualizados por meio deste decreto os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 10 de Julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES